www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2282 DE 02 DE JUNHO DE 2004

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ENERGIA, MINAS E COMUNICAÇÕES.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da **Lei Orgânica** do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênio o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Energia, Minas e Comunicações, tendo como objeto, a implantação do serviço de energia elétrica, nas residências da zona rural, ainda não atendidos pelo serviço de energia elétrica, mediante o Programa Estadual de Eletrificação Rural.

Art. 2º O valor do convênio é de R$ 49.406,88 (quarenta e nove mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e oito centavos), sendo de R$ 44.466,20 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), de Repasse do Governo do Estado do RS, a Fundo Perdido, e R$ 4.940,68 (quatro mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos) de contrapartida deste Município, equivalentes à 10% do valor do convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente convênio, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

1200 SECR. DE OBRAS E SANEAMENTO
1201 SECR. DE OBRAS, SANEAMENTO E ORG. AUXILIARES
2042 AMPLIAÇÃO E MANUT DA REDE DE ILUM. PUBLICA
449051.00 - Obras e Instalações

Art. 4º As demais cláusulas e condições estão no convênio que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE JUNHO DE 2004 .

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

:

LEILA SATURNINO
SECRETÁRIA DA INFRA-ESTRUTURA

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/06/2018